



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

| | |
|--|---|
| Processo nº | 040/2022 |
| Modalidade Eletrônica | Pregão 014/2022 |
| Tipo | “MENOR PREÇO” |
| Dotação Orçamentária nº | Ficha: 216 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 101 – Saldo: R\$ 188.876,98 Ficha: 297 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 101 – Saldo: R\$ 205.003,48 |
| 1ª Sessão Pública | 05/09/2022 às 12:00 h – Encerramento do recebimento das Propostas 05/09/2022 às 12h30min – Início da sessão de disputa |
| Tipo de Disputa | Aberto e Fechado |
| Microempresas e Empresas de Pequeno Porte | A presente licitação é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados não são superiores a R\$80.000,00 (art. 48, inciso I, da LC 123/2006). |
| Objeto do certame | Aquisição de materiais destinados a montagem de Kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul-MG. |
| Edital | O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.bandeiradosul.mg.gov.br , sem qualquer custo para obtenção. |
| Contatos e informações: | Lindamar de Araújo Rabelo – Pregoeira Telefone (35) 3742-1300 administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

TIPO: Menor Preço por Lote

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Bandeira do Sul / MG.

1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

1.1- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: Das 12h00min do dia 23/08/2022 até às 12h00min do dia 05/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12h30min do dia 05/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2 Os documentos relativos à habilitação da licitante deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial na plataforma, dentro do prazo previsto, **conforme Art. 18 Decreto 218 de 24 de abril de 2020**, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, até o momento sob pena de inabilitação.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 11 de janeiro de 2021 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, Diário Oficial dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mineiros, disponível para acesso no site www.bandeiradosul.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

2.4 – A licitação será realizada com 125 Lotes

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA, na seguinte classificação:

Ficha: 216 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 101 –

Saldo: R\$188.876,98

Ficha: 297 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 101 –

Saldo: R\$205.003,48

2.7 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006 e alterações, mediante a comprovação dessa condição.

2.8 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser realizada através de apresentação de **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante de acordo com a instrução Normativa DNRC nº 103/2007**, ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, juntamente com os documentos de habilitação. **(A certidão acima citada, caso não conste o prazo de validade, deverá ter sido expedida no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual, para gozo da Lei Complementar 123/2006 e alterações).**

Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

b) A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

2.8.1- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.9 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.bandeiradosul.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3- DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto da presente licitação para Aquisição de materiais destinados a montagem de Kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul-MG, atendendo solicitação da Escola Municipal “Adelaide Muniz da Silva” e Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana” de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I a este instrumento convocatório.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da do contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Bandeira do Sul - MG pelo período de até cinco anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

4.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos.

5.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

5.2.1 - A licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

5.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006 e alterações, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III**, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata este edital, estes com os documentos para habilitação.

5.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bandeira do Sul / MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.

¹ Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93

6 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – Os pedidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e ainda pelo e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br, ou por protocolo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG.

6.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “**licitações – cadastro de proposta**”, a partir da divulgação do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a **marca dos materiais** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6.1 - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

8- REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**.

9.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

9.4 - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Bandeira do Sul / MG.

9.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bandeira do Sul / MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.7 – No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

10.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br e demais telefones para suporte: (41) 99264-7677, (41) 99895-9153, (41) 99946-2689 e (41) 99946-4600.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2- O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.6 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 - Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 - A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

11.9 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

11.10 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bandeiradosul.mg.gov.br utilizado para divulgação.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16- Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso não haja nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado, ou caso em que o licitante esteja encontra-se inabilitado.

11.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

11.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

12.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

12.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL

13.1 - A pregoeira solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas ou, em outro prazo informado pela Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2 - A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **relação dos lotes da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo (2) duas casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d) Conter valor unitário e total do lote;
- e) Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;
- f) Prazo para entrega.

13.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer lote não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

13.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

13.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

13.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

14.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.4 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

14.5 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

15.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16 - HABILITAÇÃO

16.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.6- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

16.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

16.3- A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

16.4 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual.**

16.5 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.
- g) **No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz.** Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2021. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2020). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.6) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.6.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e ainda poderá ser encaminhada através do e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br ou por protocolo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

17.3 – O Licitante deve ficar atento a todas as mensagens da Pregoeira com informações de início da fase de manifestação de recursos.

17.4 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de trinta minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Caso a manifestação de recurso seja deferida pela Pregoeira, será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.7 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.9 – As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverá ser encaminhada à Pregoeira através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e ainda poderá encaminhar através do e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

18- AMOSTRAS

18.1– Após a fase de **HABILITAÇÃO**, em outro prazo informado pela Pregoeira as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar amostras dos matérias identificados no **TERMO DE REFERÊNCIA, AS AMOSTRAS deverão ser entregues ou encaminhadas para o Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, centro, CEP: 37.740-000, Bandeira do Sul-MG**, no prazo de 15 (quinze) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, não deixando de atentar para os padrões de qualidade do material que deverá atender as necessidades da Administração Pública.

18.2- A(s) **AMOSTRA(S)** deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item/lote a que se refere(m).

18.3- **A licitante que não apresentar a(s) AMOSTRA(S) dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.** Nesta hipótese, poderá a Pregoeira solicitar **AMOSTRA(S)** da licitante cuja proposta seja a próxima classificada e assim sucessivamente.

18.4- A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;**

18.5-O(s) materiais(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

18.6-A(s) **AMOSTRA(S)** aceita(s) ficará(ão) sob a guarda do Setor de Compras para aferição com os materiais entregues;

18.7- A(s) **AMOSTRA(S)** serão avaliadas por profissionais da Educação, e só serão classificadas as que tiverem aval positivo de tais profissionais, visando atender ao objetivo final, desenvolvimento em atividades com todas as crianças da Rede Escolar de Ensino com materiais de primeira qualidade;

18.8-A Pregoeira Classificará como vencedora do lote a proposta que atender as exigências de qualidade avaliadas pelos Profissionais da Educação, responsáveis pela avaliação dos materiais;

18.9 - Após a verificação das amostras, os resultados serão divulgados por meio de mensagem no Sistema do Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

18.10- O Setor de Compras se responsabilizará pela guarda da(s) **AMOSTRA(S)** até a conclusão do recebimento definitivo dos materiais, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo de 30 (trinta) dias a licitante ou contratada não retirar a(s) **AMOSTRA(S)**, o Setor de Compras e Licitações não mais se responsabilizará pela sua guarda.

19 - ADJUDICAÇÃO

19.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

19.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, a homologação da licitação.

20.2 - A partir do ato de homologação será considerada e respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21 – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

21.1- (Art. 62 Lei Federal 8.666/93) O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

21.2- (§ 4º art 62 Lei Federal 8.666/93) É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.3 – O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul / MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

22.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

22.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

22.7 - É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.9 – Fica eleito o **FORO DA CAMARCA DE CAMPESTRE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

22.10 - ANEXOS AO EDITAL

- a) **ANEXO I - Termo de Referência**
- b) **ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- c) **ANEXO III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- d) **ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos**
- e) **ANEXO V - Declaração de Emprego de Menor**
- f) **ANEXO VI - Modelo de Proposta de preços**

Bandeira do Sul, 22 de agosto 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal



Lindamar de Araújo Rabelo
Pregoeira

De acordo

Luiz Roberto da Silva
OAB 113.403
Procurador Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui o objetivo deste Termo de Referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para aquisição de material para montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul.

2 - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 - Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor Municipal de Compras.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 h às 17:00 h nos seguintes locais:

2.2.1 - Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”, localizado na Rua Vereador Antônio Carlos, nº 07, Residencial Rezende, na cidade de Bandeira do Sul/MG;

2.2.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”, localizada na Rua São José, nº 315, Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

3 - DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4 – DA ESTIMATIVA DE ALUNOS PARA 2022

4.1 - Centro de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”

4.1.1 – Berçário I e II: 65 alunos

4.1.1 – Maternal I e II: 150 alunos

4.1.2 – Pré (1º período): 100 alunos

4.1.3 – Pré (2º período): 100 alunos

4.2 - Escola Municipal de Educação Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”

4.2.1 - 1º ano: 97 alunos

4.2.2 - 2º ano: 98 alunos

4.2.3 - 3º ano: 95 alunos

4.2.4 - 4º ano: 97 alunos

4.2.5 - 5º ano: 98 alunos

5 - DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1 - As quantidades estimadas foram baseadas no consumo do ano de 2022, e na previsão de alunos para o ano de 2023, conforme a quantidade estimada.

6-DA JUSTIFICATIVA

.1- A solicitação tem por objetivo atender a demanda das escolas municipais visando atender ao objetivo final, desenvolvimento em atividades com todas as crianças da Rede Escolar de Ensino com materiais de primeira qualidade.

7- RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 216 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 101 –

Saldo: R\$ 188.876,98

Ficha: 297 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 101 –

Saldo: R\$ 205.003,48

LOTE 1 – ÁBACO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 1 | ÁBACO ESCOLAR DE PLÁSTICO 18 X 13 CM COM 10 COLUNAS | UN | 97 | R\$ 49,02 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 2 – APONTADORES

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 2 | APONTADOR COM LÂMINA DE AÇO E DEPOSITO RETANGULAR DE PLÁSTICO - CORES SORTIDAS. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). | UN | 982 | R\$ 4,34 |
| 3 | APONTADOR JUMBO COM LÂMINA DE AÇO E DEPOSITO RETANGULAR DE PLÁSTICO - CORES SORTIDAS. (Tipo Faber Castell ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior). | UN | 700 | R\$ 2,33 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 3 – BORRACHA ESCOLAR VERDE

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 4 | BORRACHA ESCOLAR VERDE, COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA), MELHOR DESEMPENHO COM GRAFITES DE GRADUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2B (MÉDIA MACIEZ E MAIOR APAGABILIDADE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDINDO: 6 X 2,2 X 1 CM. | UN | 1.455 | R\$ 2,38 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 4 – CADERNOS BROCHURA

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 5 | CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27 X 20 CM - CAPA DURA - COSTURADO - 48 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 2.232 | R\$ 8,33 |
| 6 | CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27 X 20 CM. CAPA DURA - COSTURADO - 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 2.894 | R\$ 10,62 |
| 7 | CADERNO BROCHURA PEQUENO – CAPA DURA – 1/4 – COSTURADO – 48 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS – DIMENSÕES 140 MM X 200 MM. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 1.190 | R\$ 5,00 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 5 – CADERNOS DE DESENHO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> |
|-------------|------------------|------------|--------------|--------------------|
|-------------|------------------|------------|--------------|--------------------|

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -MG

FONE: 35 3742-1300 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | <u>MED</u> | | <u>DE REFERÊNCIA</u> |
|---|---|------------|-----|----------------------|
| 8 | CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO - 48 FOLHAS - FOLHAS BRANCAS E SEM PAUTAS - SEM FOLHA DE SEDA - CAPA DURA - ESPIRAL - DIMENSÕES: 200 X 275 MM. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA, FORONI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 97 | R\$ 10,38 |
| 9 | CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO - 96 FOLHAS - FOLHAS BRANCAS E SEM PAUTAS - SEM FOLHA DE SEDA - CAPA DURA - ESPIRAL - DIMENSÕES: 200 X 275 MM. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA, FORONI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 395 | R\$ 10,56 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 6 – CADERNO QUADRICULADO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 10 | CADERNO QUADRICULADO 200MM X 275MM (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 98 | R\$ 19,21 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 7 - CANETAS

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 11 | CANETA ESFEROGRÁFICA EXTRAFINA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E; COM ESPESURADE (0.5MM); TAMPA VENTILADA; NA COR PRETA. | UN | 200 | R\$ 2,19 |
| 12 | CANETA ESFEROGRÁFICA EXTRAFINA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E; COM ESPESURADE (0.5MM); TAMPA VENTILADA; NA COR AZUL. | UN | 200 | R\$ 2,48 |
| 13 | CANETA ESFEROGRÁFICA EXTRAFINA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E; COM ESPESURADE (0.5MM); TAMPA VENTILADA; NA COR VERMELHA. | UN | 200 | R\$ 2,18 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 8 – CARTOLINAS

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 14 | CARTOLINA 50 X 66 CM, 150GR - SEM BRILHO, NA COR AMARELA | UN | 97 | R\$ 1,08 |
| 15 | CARTOLINA 50 X 66 CM, 150GR - SEM BRILHO, NA COR BRANCA | UN | 195 | R\$ 0,92 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 9 – COLA

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 16 | COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA; NORMAL, FRASCO C/ 110 GRAMAS. (TIPO TENAZ OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 2.215 | R\$ 5,66 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 10 – DINHEIRINHO EDUCATIVO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> |
|-------------|------------------|------------|--------------|--------------------|
|-------------|------------------|------------|--------------|--------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | <u>MED</u> | | <u>DE</u> <u>RREFERÊNCIA</u> |
|----|---|------------|-----|---------------------------------|
| 17 | DINHEIRINHO EDUCATIVO - CARTELA COM 100 UNIDADES. CONTENDO NOTAS VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA DE CADA NOTA: 4 CM X 10 CM | EMB | 873 | R\$ 5,48 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 11 – FITA ADESIVA

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> <u>MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> <u>DE</u> <u>RREFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|--------------------------|--------------|---|
| 18 | FITA ADESIVA DE PAPELARIA – POLIPROPILENO – MEDINDO 48 MM X 50 M - TRANSPARENTE | UN | 1.342 | R\$ 7,09 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 12 – PAPEL KRAFT

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> <u>MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> <u>DE</u> <u>RREFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|--------------------------|--------------|---|
| 19 | FOLHA DE PAPEL KRAFT - 80 GR - MEDINDO 66 X 96CM (PAPEL PARDO) | UN | 1.875 | R\$ 2,76 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 13 – GIZ DE CERA

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> <u>MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> <u>DE</u> <u>RREFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|--------------------------|--------------|---|
| 20 | GIZÃO DE CERA GROSSO - CAIXA COM 12 CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO. FORMATO TRIANGULAR - FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA. NÃO MANCHA AS MÃOS E NÃO TÓXICO. ESTOJO EXCLUSIVO QUE GARANTE MAIOR PROTEÇÃO (TIPO FABERCASTELL, ACRILEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). | CX | 295 | R\$ 10,32 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 14 – LÁPIS DE COR

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> <u>MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> <u>DE</u> <u>RREFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|--------------------------|--------------|---|
| 21 | LÁPIS DE COR; NO FORMATO SEXTAVADO; MEDINDO 170MM, COM 65 GRS; CORES VIVAS E INTENSAS, MINA MACIA E RESISTENTE TOXIDADE MÁXIMA DOS LIMITES DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS; NACIONAL, CAIXA COM 24 CORES. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). | CX | 1.270 | R\$ 36,66 |
| 22 | LÁPIS DE COR JUMBO; NO FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, IDEAL PARAMÃOS PEQUENAS, CAIXA COM 24 CORES + 1 APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO. CORES VIVAS, PONTA RESISTENTE, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). | CX | 495 | R\$ 81,00 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 15 – LÁPIS PRETO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN.</u> <u>MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO</u> <u>DE</u> <u>RREFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|--------------------------|--------------|---|
| 23 | LÁPIS DE ESCREVER JUMBO Nº 2 HB; NO FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS; GRAFITE. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 1.330 | R\$ 3,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|---|----|-------|----------|
| 24 | LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 - TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2 MM À 2,4 MM - MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2 MM DE DIÂMETRO X 175 MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA - ATÓXICA - E NÃO PERECÍVEL - DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). | UN | 2.834 | R\$ 1,32 |
|----|---|----|-------|----------|

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 16 – MASSA DE MODELAR

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 25 | MASSA DE MODELAR - CAIXA CONTENDO 12 CORES - SUPER MACIA, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFALELA. PRODUTO NÃO TÓXICO - 180G. (TIPO ACRILEX, FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | CX | 1.595 | R\$ 7,85 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 17 – MATERIAL DOURADO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 26 | MATERIAL DOURADO COM 62 PEÇAS EM MADEIRA (02 PLACAS DE CENTENA, 10 PALITOS DE DEZENAS E 50 CUBINHOS DE UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 130MM X 130MM X 70MM) | CX | 485 | R\$ 54,67 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 18 – PAPEL CARTÃO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 27 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AMARELO | UN | 498 | R\$ 1,43 |
| 28 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AZUL CLARO | UN | 400 | R\$ 1,43 |
| 29 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AZUL MARINHO | UN | 420 | R\$ 1,43 |
| 30 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AZUL ROYAL | UN | 95 | R\$ 1,43 |
| 31 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - LARANJA | UN | 480 | R\$ 1,43 |
| 32 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - MARROM | UN | 217 | R\$ 1,43 |
| 33 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - ROSA | UN | 270 | R\$ 1,43 |
| 34 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERDE BANDEIRA | UN | 497 | R\$ 1,43 |
| 35 | PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERMELHO | UN | 498 | R\$ 1,43 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 19 – PAPEL COLOR SET ESTAMPADO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 36 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO AZUL COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 37 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO BRANCO COM BOLINHAS COLORIDAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 263 | R\$ 1,61 |
| 38 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO FLORES - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 39 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO LISTRA BRANCA E VERMELHA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 40 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO LISTRA PRETA E BRANCA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 41 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO MADEIRA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|--|----|-----|----------|
| 42 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO ONÇA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 43 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO PRETO COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 263 | R\$ 1,61 |
| 44 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO ROSA COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 45 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO XADREZ AZUL - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |
| 46 | PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO XADREZ ROSA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G. | UN | 317 | R\$ 1,61 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 20 – PAPEL COLOR SET

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 47 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AMARELO CLARO) | UN | 300 | R\$ 1,61 |
| 48 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AMARELO ESCURO) | UN | 97 | R\$ 1,61 |
| 49 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AZUL CLARO) | UN | 495 | R\$ 1,61 |
| 50 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AZUL MARINHO) | UN | 420 | R\$ 1,61 |
| 51 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (LARANJA) | UN | 674 | R\$ 1,61 |
| 52 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (MARROM) | UN | 120 | R\$ 1,61 |
| 53 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (PRETO) | UN | 97 | R\$ 1,61 |
| 54 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (ROSA) | UN | 270 | R\$ 1,61 |
| 55 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERDE BANDEIRA) | UN | 398 | R\$ 1,61 |
| 56 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERDE CLARO) | UN | 98 | R\$ 1,61 |
| 57 | PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERMELHO) | UN | 498 | R\$ 1,61 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 21- PAPEL CREPOM

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 58 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AMARELO | UN | 300 | R\$ 1,62 |
| 59 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AMARELO CLARO | UN | 97 | R\$ 1,62 |
| 60 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AZUL CLARO | UN | 95 | R\$ 1,62 |
| 61 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – BRANCO | UN | 1.660 | R\$ 1,62 |
| 62 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – LARANJA | UN | 320 | R\$ 1,62 |
| 63 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – MARROM | UN | 80 | R\$ 1,62 |
| 64 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AZUL MARINHO | UN | 280 | R\$ 1,62 |
| 65 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – ROSA | UN | 180 | R\$ 1,62 |
| 66 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – ROSA ESCURO | UN | 98 | R\$ 1,62 |
| 67 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERDE BANDEIRA | UN | 397 | R\$ 1,62 |
| 68 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERMELHO | UN | 98 | R\$ 1,62 |
| 69 | PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – PRETO | UN | 400 | R\$ 1,62 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 22 – PAPEL LAMINADO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 70 | PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, MEDINDO 49 X 59 CM, (DOURADO) | UN | 45 | R\$ 2,89 |
| 71 | PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, MEDINDO 49 X 59 CM, (LARANJA) | UN | 80 | R\$ 2,89 |
| 72 | PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, MEDINDO 49 X 59 CM, (PRATEADO) | UN | 20 | R\$ 2,89 |
| 73 | PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, MEDINDO 49 X 59 CM, (VERMELHO) | UN | 70 | R\$ 2,89 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 23 – PAPEL SULFITE COLORIDO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 74 | PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; NA COR AMARELO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. | PCT | 95 | R\$ 10,03 |
| 75 | PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; NA COR MARFIM - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. | PCT | 97 | R\$ 10,03 |
| 76 | PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; NA COR AZUL - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. | PCT | 97 | R\$ 10,03 |
| 77 | PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; NA COR VERDE - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. | PCT | 98 | R\$ 10,03 |
| 79 | PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; RECICLADO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. | PCT | 98 | R\$ 10,03 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 24 – PAPEL SULFITE

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 78 | PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; PH ALCALINO, COR BRANCA - PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS. | PCT | 940 | R\$ 31,37 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 25 – PLACAS DE EVA

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 80 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AMARELO CLARO) | UN | 497 | R\$ 2,97 |
| 82 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL CLARO) | UN | 400 | R\$ 2,97 |
| 84 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL MARINHO) | UN | 420 | R\$ 2,97 |
| 86 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (BEGE) | UN | 95 | R\$ 2,97 |
| 87 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (BRANCO) | UN | 98 | R\$ 2,97 |
| 88 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (LARANJA) | UN | 480 | R\$ 2,97 |
| 90 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (MARRON) | UN | 215 | R\$ 2,97 |
| 93 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (ROSA) | UN | 270 | R\$ 2,97 |
| 95 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE CLARO) | UN | 98 | R\$ 2,97 |
| 97 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE ESCURO) | UN | 497 | R\$ 2,97 |
| 98 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERMELHO) | UN | 400 | R\$ 2,97 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 26 – PLACAS DE EVA C/ GLITTER

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 81 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AMARELO COM GLITTER) | UN | 498 | R\$ 6,81 |
| 83 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL CLARO COM GLITTER) | UN | 400 | R\$ 6,81 |
| 85 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL MARINHO COM GLITTER) | UN | 420 | R\$ 6,81 |
| 89 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (LARANJA COM GLITTER) | UN | 480 | R\$ 6,81 |
| 91 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PRATA COM GLITTER) | UN | 95 | R\$ 6,81 |
| 92 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PRETO COM GLITTER) | UN | 217 | R\$ 6,81 |
| 94 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (ROSA COM GLITTER) | UN | 270 | R\$ 6,81 |
| 96 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE COM GLITTER) | UN | 498 | R\$ 6,81 |
| 99 | PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERMELHO COM GLITTER) | UN | 584 | R\$ 6,81 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 27 – PLACA DE EVA ESTAMPADA

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -MG

FONE: 35 3742-1300 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 100 | PLACA EVA - ESTAMPA EM TRES CORES NO EVA AMARELO (824-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 101 | PLACA EVA - ESTAMPA EM TRES CORES NO EVA BRANCO (825-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 102 | PLACA EVA - ESTAMPA EM TRES CORES NO EVA BRANCO (827-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 103 | PLACA EVA - ESTAMPA JOANINHAS NO EVA BRANCO (817-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 104 | PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA AZUL (801-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 105 | PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA PINK (801-6) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 106 | PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA VERDE (801-4) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 107 | PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA VERMELHO (801-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 108 | PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES BRANCOS NO EVA VERMELHO (803-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 109 | PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES VERMELHOS NO EVA BRANCO (803-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 110 | PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES VERMELHOS NO EVA BRANCO (804-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 111 | PLACA EVA ESTAMPADA - ESTAMPADA EM TRES CORES NO EVA ROSA (816-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 112 | PLACA EVA ESTAMPADA - ESTRELINHAS PINK NO EVA ROSA ESCURO (802-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 113 | PLACA EVA ESTAMPADA - ESTRELINHAS PRETA NO EVA AMARELO ESCURO (802-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 114 | PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES LILÁS NO EVA BRANCO (809-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 115 | PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES ROSAS NO EVA BRANCO (809-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 116 | PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES VERDES NO EVA BRANCO (809-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 117 | PLACA EVA ESTAMPADA - XADREZ AZUL NO EVA AZUL CLARO (814-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 118 | PLACA EVA ESTAMPADA - XADREZ ROSA NO EVA ROSA CLARO (814-4) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |
| 119 | PLACA EVA ESTAMPADA - XADREZ VERDE NO EVA VERDE (814-5) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM. | UN | 165 | R\$ 8,17 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 28 – RÉGUAS

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|--|----------------|--------------|----------------------------------|
| 120 | RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 60 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE. | UN | 40 | R\$ 9,83 |
| 121 | RÉGUA EM POLIESTIRENO - 30 CM - TRANSPARENTE - POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM. MEDIDAS: 30 X 3,5 X 0,3CM. | UN | 568 | R\$ 2,86 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 29 – RÉGUAS GABARITO/DESENHO

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 122 | RÉGUA PLÁSTICA COM DESENHOS 14 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA COM DESENHOS VARIADOS DE DINOSSAUROS, CARINHAS, NUENS E OUTROS DESENHOS. | UN | 485 | R\$ 15,89 |
| 123 | RÉGUA PLÁSTICA GABARITO PARA GEOMETRIA MATERIAL ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO 13 X 23 CM ESPESSURA APROXIMADA 2,4 MM CONTENDO: Trapézio Retangular, Hexágono Regular, Cilindro, Pentágono, oval, Pirâmide, Triângulo Isósceles, Triângulo, Círculo, Cone, Hexágono Irregular, Quadrado, Triângulo Retângulo, Triângulo Equilátero, Paralelogramo, Losango, Retângulo, | UN | 98 | R\$ 7,78 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|---|--|--|--|
| Trapézio, Marcações de Ângulo 15 graus / 30 graus / 45 graus / 60 graus / 75 graus Régua reta 10,0 cm, Transferidor 180 graus | | | |
|---|--|--|--|

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 30 – TESOURAS

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>UN. MED</u> | <u>QTDD.</u> | <u>PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA</u> |
|-------------|---|----------------|--------------|----------------------------------|
| 124 | TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA – CABO EM POLIPROPILENO PRETO – COM REBITE – LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL – DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13 CM (TIPO TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR), COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 1.125 | R\$ 9,44 |
| 125 | TESOURA ESCOLAR VAI E VEM COM TRAVA; 14,5 CM; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; DESIGN ADEQUADO PARA MÃOS PEQUENAS, CANHOTOS E DESTROS; SISTEMA VAI E VEM DE RECORTE. (FABER-CASTELL OU SIMILAR), COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) | UN | 350 | R\$ 17,51 |

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

8- DA SUGESTÃO DE MARCAS

- 8.1-** - As marcas indicadas nas especificações dos produtos são apenas a título de referência, e não exigência. Os termos utilizados “similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior” busca a concorrência do menor preço entre os produtos de mesma qualidade.
- 8.2-** Os referidos padrões de qualidade foram criados objetivando comprar produtos bons, evitando assim a compra de produtos baratos, porém sem qualidade, como por exemplo, lápis de cor que ao serem apontados racham no meio, ou que tenham grafites quebradiços, cadernos que desmancham ao passar as folhas por serem mal costurados, lápis com grafite duro, que fura o papel ao escrever, borrachas que ao apagar se desfazem (esfarelam) e às vezes borra e não apagam; tubos de cola que tem mais água do que componente colante, tesouras que tem as partes separadas ao serem utilizadas, tintas com pouco corante, etc.
- 8.3-** O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é comprar produtos de boa qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

9. – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Salientamos que os preços médios informados correspondem a média aritmética das cotações realizadas no Banco de Preços Negócios Públicos e em sites de domínio amplo da Internet, sendo que as pesquisas de cotação estão em anexo a este Termo de Referência.

10- DO PRAZO DE VALIDADE

Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através do Departamento Municipal de Educação, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Rosilaine Marta Silva
Setor de Compras

Jusshara Oliveira Costa
Diretora da Escola Municipal "Profª Adelaide Muniz da Silva"

Paula Rezende da Silva Zanette
Diretora do CMEI "Luiz Carlos Viana"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 040/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº

....., vem através de seu representante legal infra assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

Obs: Para essa DECLARAÇÃO ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 040/2022

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2022, e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE (FIXO E CELULAR):

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO:

| LOTE | QTD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|------|------|------------------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | |

A empresa _____,

- 1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitações supra.
- 2) Todos os impostos e despesas necessárias estão incluídos no preço.
- 3) Prazo de entrega: Até 60 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 5) Todas as despesas com a entrega dos materiais estão incluídas no preço apresentado.
- 6) Todas as despesas com operador e/ou motorista, alimentação e estadias estão incluídas no preço apresentado.

Local e data

Assinatura do representante